



Prefeitura Municipal de S. Jorge d'Oeste

Estado do Paraná.

LEI Nº 111/76
De 26.01.1976

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, e estabelece outras providências

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal

Fago saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e em

Fago saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decretou e em Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, no valor de até Cr\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), para a interligação do Município à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes da verba Orçamentária - destinada à PARTICIPAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA TELEPAR, com o fim de prover a implantação de um posto telefônico.

Art. 3º - Fica também o chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S/A, com amplos poderes para que esta credite em conta da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, parcelas mensais, por conta da quota de ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, em 24 de Janeiro de 1976.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para a aquisição de equipamentos e instalações.

Cyrola Poyer
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 229 de 29 de janeiro de 1976.

4.1.3.0 - Equipamentos e instalações

01 - Aquisição de um trator..... 450.000,00